ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua do Ferreiro, 666, Bairro Planaltina
Redenção do Gurguéia_PI

PORTARIA Nº 092/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre provimento de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GEORGE ALVES DO LAGO, portador do CPF: 054.512.602-70, RG: 3.674.464 SSP-PI para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Fazenda** de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2015.

José Carlos Ferreira Folha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua do Ferreiro, 666, Bairro Planaltina
Redenção do Gurguéia_PI

PORTARIA Nº 93/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso IX, art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JUNIVALDO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 599.201.491-87, RG: 1.431.563 SSP-DF para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Assistência Social** de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2015.

José Carlos Ferreira Folha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua do Ferreiro, 666, Bairro Planaltina
Redenção do Gurguéia_PI

PORTARIA Nº 94/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

CRIA COMISÃO PARA PROCEDER INVENTÁRIO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI e XXVII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, etc..

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores SEVERINO FERNANDES FOLHA, WAGNER SIRQUEIRA DE MIRANDA e ADÃO IVO ALVES DO LAGO, para compor uma Comissão Especial para, no prazo de 15 (quinze) dias e sob a Presidência do primeiro, proceder ao Inventário Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Município de Redenção do Gurguéia-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de dezembro de 2015.

José Carlos Ferreira Folha
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua do Ferreiro, 666, Bairro Planaltina
Redenção do Gurguéia_PI

DECRETO Nº 033/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre **Situação de Emergência** no Município de Redenção do Gurguéia(PI) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia (PI), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que o Ex- Gestor Delano de Oliveira Parente Sousa, foi afastado do cargo de Prefeito Municipal, pelo prazo de 06 meses, em face de Provimento Judicial emanado do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Redenção do Gurguéia;

CONSIDERANDO, que tal circunstância ensejou a posse do Vice-Prefeito, na chefia do Executivo, de maneira inopinada e que, em razão disso, não houve tempo nem condições para a formação de uma Comissão de Transição de Governo que pudesse avaliar a situação Administrativo/Financeira do Município;

CONSIDERANDO, que é dever inalienável do Gestor Público, em qualquer nível de governo, zelar pela eficiente guarda e correta aplicação dos bens e Recursos Públicos;

CONSIDERANDO ainda, que o afastamento do Ex-gestor, se deu em final de Exercício Financeiro, onde as obrigações passivas do Município devem ser honradas em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

(Continua na próxima página)